

**DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17**  
**([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))**

<b>DO CARGO</b>	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenação-Geral de Planejamento da Geração
	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	Ministério de Minas e Energia
<b>Requisitos Legais</b>	<p>- <a href="#">Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990</a>: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- <a href="#">Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023</a>: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- <a href="#">Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021</a>: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- <a href="#">Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023</a> alterado pelo <a href="#">Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025</a>: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
<b>Critérios Gerais</b>	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <a href="#">inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</a> .
<b>Critérios específicos</b>	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

**DAS RESPONSABILIDADES**

**DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17**  
**([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))**

<p><b>Principais responsabilidades</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir a garantia física de empreendimentos de geração e propor aprimoramentos para as metodologias de cálculo associadas;</li> <li>Analisar, para fins de autorização, as alterações de características técnicas de empreendimentos de geração de energia;</li> <li>Acompanhar a atualização da base de dados do planejamento do setor elétrico;</li> <li>Coordenar a atualização dos parâmetros de entrada.</li> </ul>
<p><b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b></p>	<p>Gerenciamento da equipe da Coordenação-Geral atualmente com 4 colaboradores.</p>
<p><b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b></p>	
<p><b>Formação e Experiência</b></p>	<p><b>Formação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação em Engenharia ou curso superior em áreas correlatas (Física, Matemática, Economia, Recursos Hídricos), com diploma reconhecido pelo MEC.</li> </ul> <p><b>Conhecimentos técnicos essenciais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conhecimento aprofundado de sistemas elétricos de geração (hidrelétrico, térmico, renováveis);</li> <li>Modelos de planejamento de geração de energia, simulação e previsão;</li> <li>Políticas públicas e legislação do setor elétrico brasileiro;</li> <li>Regulação e contratos de energia;</li> <li>Interação entre planejamento energético e usos múltiplos da água (hidroeletricidade x disponibilidade hídrica);</li> <li>Avaliação de custo de geração, análise econômica-financeira de projetos;</li> <li>Gestão de projetos técnicos e coordenação multidisciplinar;</li> <li>Metodologias de análise de risco, cenários energéticos e incertezas climáticas;</li> <li>Normas ambientais aplicáveis à geração de energia;</li> <li>Capacidade de articulação institucional (governo, agências reguladoras, órgãos ambientais, empresas);</li> <li>Ferramentas de suporte: software de modelagem e simulação e planilhas avançadas.</li> </ul> <p><b>Experiência Profissional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desejável ter no mínimo de 3 anos de atuação em planejamento energético ou áreas correlatas ao setor de energia elétrica ou poder público.</li> <li>Conforme as disposições do Decreto nº 10.829, de 2021, consideramos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de</li> </ul>

	<p>desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para as Funções Comissionadas Executivas é necessário ser servidor público efetivo.</li> </ul>
<p><b>Competências</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de Análise de dados e cenários;</li> <li>• Capacidade de articulação institucional;</li> <li>• Elaboração e avaliação de políticas públicas;</li> <li>• Negociação e gestão de conflitos intersetoriais;</li> <li>• Comunicação clara e técnica com diferentes públicos;</li> <li>• Capacidade de síntese e elaboração de relatórios estratégicos;</li> <li>• Proatividade na identificação de desafios e formulação de soluções;</li> <li>• Ética e integridade na condução de políticas públicas;</li> <li>• Resiliência diante de pressões políticas ou institucionais;</li> <li>• Adaptabilidade frente a mudanças tecnológicas e conjunturais;</li> <li>• Foco em resultados e interesse público;</li> <li>• Colaboração interinstitucional e trabalho em rede.</li> </ul>
<p><b>Outros Requisitos</b></p>	<p><b>Conhecimentos relevantes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento energético integrado</b> – conhecimento de fontes, tecnologias, demanda e oferta;</li> <li>• <b>Modelos de simulação energética</b> computacionais como Newave, e MSUI;</li> <li>• <b>Economia da energia</b> – regulação, precificação, subsídios e tarifas;</li> <li>• <b>Geopolítica e transição energética</b> – impactos internacionais e acordos climáticos (ex: Acordo de Paris);</li> <li>• Legislação e regulação do setor energético;</li> <li>• <b>Tecnologia e inovação energética</b> – energias renováveis, hidrogênio verde, smart grids;</li> <li>• <b>Ferramentas de gestão pública</b> – Sigepe, Sisdir e SEI.</li> </ul>